



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CONSU Nº 40 / 2023 - CONSU (11.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 20 de Novembro de 2023

CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO DE 19-10-2023

Aprova a revisão da Regulamentação da Avaliação e Fluxo de Procedimentos para a Concessão do Acesso à Classe de Professor Titular aos Docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG e revoga a Resolução CONSU 20/2014, de 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição no 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 1,

Considerando o disposto no inciso IV, § 3º, art. 14 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto na Portaria MEC Nº 982, de 3 de outubro de 2013,

Considerando a documentação acostada no Processo Administrativo Nº 23223.003810/2022-12 e;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 19 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a revisão da Regulamentação da Avaliação e Fluxo de Procedimentos para a Concessão do Acesso à Classe de Professor Titular aos

Docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do acesso à classe de professor titular aos docentes pertencentes ao plano de carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

CAPÍTULO I

DO ACESSO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT

Art. 2º O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dar-se-á conforme prescrito no inciso IV do § 3º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013 que estabelecem como critérios e requisitos mínimos:

I. possuir título de doutor, observado o § 6º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, e

III. lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A promoção ocorrerá observada o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV nível 4;

§ 2º O memorial citado no inciso III considerará todas as atividades do docente, independente de interstício.

Art. 3º O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), poderá ser obtido por dois modos:

I. Por análise de Memorial Descritivo;

II. Por defesa de Tese Inédita.

Parágrafo único: Cada um dos modos supracitados está devidamente descrito nos capítulos II e III deste documento.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR ANÁLISE DE MEMORIAL DESCRITIVO

Art. 4º Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá constituir Memorial Descritivo, devendo demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, gestão acadêmica e/ou administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

§ 1º O memorial, na sua apresentação deve conter a documentação que comprove o desempenho do professor nas atividades listadas a seguir, deverá obedecer também à ordem das características, a saber:

- I. Atividades de ensino e orientação;
- II. Atividades de Pesquisa, Desenvolvido Tecnológico e Inovação (PD&I);
- III . Atividades de extensão;
- IV. Participação em Bancas de Avaliação;
- V. Participação como editor/revisor de revistas indexadas ou internas;
- VI. Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias);
- VII. Participação como membro de Comissão de Elaboração/Revisão de Projeto Pedagógico de Cursos (PPC);
- VIII. Participação na Organização de Eventos;
- IX. Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;
- X. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação;
- XI. Aperfeiçoamento;
- XII. Representação.

§ 2º Nenhuma atividade poderá ser computada em mais de um indicador.

Art. 5º Do Memorial Descritivo fazem parte os seguintes documentos:

- I. Declaração de Efetivo Exercício emitida pela gestão de pessoas do campus;
- II. Declaração com data de progressão para a classe D-IV nível 4, ou equivalente emitida pela gestão de pessoas do campus;
- III. Documentos que comprovem o desempenho do professor nas atividades de ensino, gestão, pesquisa e/ou extensão, conforme critérios estabelecidos no ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR TITULAR.

§ 1º Para efeitos de comprovação dos indicadores estabelecidos no ANEXO I deste documento, são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço das Instituições da Rede Federal EPCT;
- III. carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações incompletas ou interrompidas;
- VI. documentos emitidos com certificação digital e/ou impressões de sites oficiais;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas com firma reconhecida, sem impedimentos legais;
- X. declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente e bancas acadêmicas;
- XI. declarações emitidas por pessoa jurídica ou autoridade competente;
- XII. declarações emitidas por setores administrativos e acadêmicos (conselhos, departamentos, coordenações, colegiados, comissões, núcleos), dentro dos limites de suas atribuições e competências;
- XIII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo trabalhos de conclusão de curso (TCC), teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido (somente a página inicial que comprove participação na obra, caso de trabalho em congresso se possível a capa do anais);
- XIV. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

§ 2º Os documentos comprobatórios devem ser providos pelo requerente e são de sua inteira responsabilidade.

§ 3º O requerente deverá apresentar juntamente com a documentação do processo um termo de responsabilidade pela documentação anexada (ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE).

Seção I

Do Fluxo do Pedido

Art. 6º O requerente deverá abrir processo no Sistema Eletrônico de Processos do IF

Sudeste MG pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, instruído com o ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR TITULAR, ANEXO II - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO PROFESSOR TITULAR, ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE devidamente preenchidos e com toda a documentação comprobatória, efetuando a tramitação ao setor de gestão de pessoas ou equivalente designado pelo Diretor-Geral do campus.

Parágrafo único. Caso o professor ainda não tenha dois anos de aprovação no processo de avaliação de desempenho relativo ao nível de carreira D-IV nível 4, deverá ter tal processo ser finalizado antes do início dos procedimentos a que se refere o presente regulamento.

Art. 7º Caso o professor cumpra as exigências mínimas para início do processo, Gestão de Pessoas encaminha processo para SPPD, que em prazo não superior a 15 (quinze) dias, manifestar-se-á por meio de parecer se a documentação do docente está de acordo para início do processo.

Art. 8º O Reitor, com o parecer favorável da CPPD autorizará a constituição da Comissão Especial de Avaliação, pela CPPD, tendo tal comissão prazo não superior a 30 (trinta) dias para se reunir para avaliar a documentação enviada pela CPPD.

§ 1º Em caso de impedimento da finalização dos trabalhos no prazo previsto no caput haverá prorrogação de 15 dias, após a qual a CPPD pedirá uma nova constituição de Comissão Especial de Avaliação ao Reitor.

§ 2º Somente a Comissão Especial de Avaliação é responsável pela avaliação dos documentos constituintes do ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 9º A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação atual.

Art. 10 Uma vez aprovado o Memorial Descritivo pela Comissão Especial de Avaliação, o Reitor oficializará o pedido de promoção do professor, informando Gestão de Pessoas para efetivação do procedimento.

Art. 11 Sendo reprovado o Memorial Descritivo pela Comissão Especial de Avaliação, o requerente poderá pedir vistas ao processo através do ANEXO II - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO PROFESSOR TITULAR.

§ 1º O prazo para interposição de recurso, devidamente justificado é de 20 dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou esse for encerrado antes da hora normal.

§ 3º O recurso, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, deverá ser submetido à apreciação da mesma Comissão Especial, que terá o prazo de 10 dias corridos, para emitir parecer sobre o pleito, podendo-se utilizar para tal, meios digitais, através de documentos digitalizados.

§ 4º Caberá ao Reitor, no prazo de 05 dias corridos, a contar da data do recebimento da manifestação da Comissão Especial emitir parecer definitivo.

Seção II

Da Constituição da Comissão Especial para Avaliação de Memorial

Art. 12 O processo de avaliação para Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, será realizado por Comissão Especial de Avaliação composta por 04 (quatro) membros, sendo no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IF SUDESTE MG.

§ 1º O Reitor do IF SUDESTE MG via CPPD tomará as providências necessárias à constituição da Comissão Especial que avaliará o processo de solicitação de progressão à Classe de Professor Titular.

§ 2º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor (a) doutor (a), titular ou D-IV nível 4, de forma comprovada documentalmente, de uma instituição de ensino pública ou privada da mesma área de conhecimento (vide tabela CAPES) ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 3º o requerente deve enviar juntamente com o ANEXO IV, a comprovação de titulação e nível conforme solicitado no parágrafo 2º.

§ 4º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados nas regiões circunvizinhas ao IF SUDESTE MG.

§ 5º É vedada a participação na comissão especial, de membros que, em relação ao requerente:

- I. sejam, cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu cônjuge ou companheiro;
- III. possuam relação que configure conflito de interesses.

§6º Para composição da comissão especial, o requerente deverá sugerir entre 04 e 06 membros externos e ainda 02 membros internos do IF SUDESTE MG, (se existentes) através do ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO considerando o exposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo. Dentre os nomes indicados a CPPD sorteará membros titulares e suplentes.

§ 7º A CPPD realiza então convite aos possíveis membros via ANEXO V - CARTA CONVITE, devendo ser o aceite por e-mail em 48 horas úteis e sendo a participação do membro oficializada por portaria específica.

§ 8º Na hipótese de professor(es) listado(s) não contemplar(em) o previsto no § 2.º, uma nova lista deverá ser apresentada à CPPD, garantindo o quantitativo de membros como indicado no § 6º.

Art. 13 Caberá à CPPD prestar assessoramento à Comissão Especial participando da reunião da comissão avaliadora do memorial, no que se refere ao processo para fins de promoção funcional de professor à Classe de Titular, expresso neste regulamento.

Art. 14 A comissão especial receberá documentação digitalizada e a planilha de pontuação para avaliação, no mínimo 7 dias corridos antes da data agendada para a reunião da comissão especial.

§ 1º É facultada ao requerente a sua participação na reunião da comissão. Caso o requerente deseje participar da Reunião da comissão como convidado, deverá informar no ANEXO II - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO PROFESSOR TITULAR este desejo e terá 15 minutos para apresentar seu memorial descritivo para a comissão no início da reunião. O requerente poderá fazer uso de recursos audiovisuais ou práticos necessários.

§ 2º Ao término de sua fala, o requerente bem como outros convidados presentes na reunião deverão se retirar da sala e a comissão juntamente com um representante da CPPD iniciarão a análise documental do memorial descritivo.

§ 3º Ao término da reunião de análise do memorial descritivo, os membros da comissão especial deverão emitir o termo de apuração (anexo VI) circunstanciado sobre a aprovação ou não do memorial, que será remetida ao Reitor.

Seção III

Da Pontuação Exigida

Art. 15 A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular, deverá ser de 100 pontos.

§ 1º A Comissão Especial de avaliação do Memorial Descritivo terá a sua disposição uma planilha, ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR TITULAR, para computar os pontos obtidos pelo professor, de acordo com os indicadores que o constitui. Sendo assim tal comissão irá comparar a pontuação indicada pelo requerente com a pontuação conferida através da documentação do processo e assim emitir o seu parecer conclusivo.

§ 2º Nenhum fato gerador constante no Memorial Descritivo poderá pontuar em mais de um indicador.

§ 3º Os avaliadores poderão parar a contagem dos pontos quando o requerente

atingir a pontuação mínima, ou seja, 100 pontos, pois assim já pode emitir seu parecer conclusivo.

Seção IV

Do Recurso

Art. 16 O requerente pode recorrer do parecer da comissão especial de avaliação. Para tal será agendada pela CPPD, uma reunião da comissão para análise do recurso ao resultado da avaliação do memorial descritivo do mesmo.

Art. 17 O requerente poderá recorrer da análise do Memorial Descritivo, do Parecer da Comissão Especial de Avaliação e da Análise da Tese Inédita.

§1º O recurso será dirigido à Comissão Especial, que terá o prazo de dez dias para apreciação, a qual, se não reconsiderar, o encaminhará para o Reitor.

§2º Caberá ao Reitor, no prazo de 05 dias corridos, a contar da data do recebimento da manifestação da Comissão Especial emitir parecer definitivo.

Art. 18. O prazo para interposição de recurso é de 20 dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou esse for encerrado antes da hora normal.

Art. 19. O recurso interpõe-se por meio de requerimento constante no ANEXO II - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO PROFESSOR TITULAR desta Resolução, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, devidamente justificado.

CAPÍTULO III

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 20 Para solicitação de promoção à Classe de Titular, via defesa de tese inédita, o requerente deverá encaminhar o ANEXO II - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO PROFESSOR TITULAR, ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, e a tese inédita em versão digital (pdf), pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, à Gestão de Pessoas do campus na forma digitalizada em PDF via SIPAC. Assim,

Gestão de Pessoas encaminha tal pedido para a SPPD que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, manifestar-se-á por meio de parecer se a documentação do docente está de acordo para início do processo.

Parágrafo único: Caso o professor ainda não tenha dois anos de aprovação no processo de avaliação de desempenho relativo D-IV nível 4, deverá ter tal processo finalizado antes do início dos procedimentos a que se refere o presente documento.

Art. 21 Caso o professor cumpra as exigências mínimas para início do processo, Gestão de Pessoas encaminha processo para SPPD, que em prazo não superior a 15 (quinze) dias, manifestar-se-á por meio de parecer se a documentação do docente está de acordo para início do processo.

Art. 22 O Reitor, com o parecer favorável da CPPD, autorizará a constituição da Comissão Especial de Avaliação, pela CPPD, tendo tal comissão prazo não superior a 15 (quinze) dias para agendamento da Defesa da Tese Inédita.

Art. 23 Uma vez aprovada a Tese Inédita, com ou sem restrições, pela Comissão Especial de Avaliação, o Reitor oficializará o pedido de promoção do professor, informando Gestão de Pessoas para efetivação do procedimento somente após apresentação do comprovante de entrega da versão digital na biblioteca do campus.

Art. 24 Sendo reprovada a Tese Inédita pela Comissão Especial de Avaliação, o requerente poderá pedir vistas ao processo através do ANEXO II - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO PROFESSOR TITULAR.

§ 1º O prazo para interposição de recurso, devidamente justificado é de 20 dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou esse for encerrado antes da hora normal.

§ 3º O recurso uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, deverá ser submetido à apreciação da mesma Comissão Especial, que terá o prazo de 10 dias corridos, para emitir parecer sobre o pleito, podendo-se utilizar para tal, meios digitais, através de documentos digitalizados.

§ 4º Caberá ao Reitor, no prazo de 05 dias corridos, a contar da data do recebimento da manifestação da Comissão Especial emitir parecer definitivo.

Seção I

Da Defesa de Tese Inédita

Art. 25 O Documento de Tese deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica.

§ 2º A sessão de defesa de tese deve ser pública, consistindo de exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos, sobre o conteúdo do trabalho, após o que, cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas. O requerente poderá fazer uso de recursos audiovisuais ou práticos necessários.

§ 3º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese, que será remetida ao Reitor.

Seção II

Da Constituição da Banca Avaliadora de Tese Inédita

Art. 26 O processo de avaliação para Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, será realizado por Comissão Especial de Avaliação composta por 04 (quatro) membros, sendo no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IF SUDESTE MG.

§ 1º O Reitor do IF SUDESTE MG via CPPD tomará as providências necessárias à constituição da Comissão Especial que avaliará o processo de solicitação de progressão à Classe de Professor Titular.

§ 2º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor (a) doutor (a), titular ou D-IV nível 4, de forma comprovada documentalmente, de uma instituição de ensino pública ou privada da mesma área de conhecimento (vide tabela CAPES) ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 3º o requerente deve enviar juntamente com o ANEXO IV, a comprovação de titulação e nível conforme solicitado no parágrafo 2º.

§ 4º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados nas regiões circunvizinhas ao IF SUDESTE MG.

§ 5º É vedada a participação na comissão especial de membros que, em relação ao requerente:

I. sejam, cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu cônjuge ou companheiro;

III. possuam relação que configure conflito de interesses.

§ 6º Para composição da comissão especial, o requerente deverá sugerir de entre 04 e 06 membros externos e ainda 02 membros internos do IF SUDESTE MG (se

existentes) através do formulário ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, considerando o exposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo. Dentre os nomes indicados à CPPD sorteará membros titulares e suplentes.

§ 7º A CPPD realiza então convite aos membros, devendo ser o aceite em 48 horas e tendo a participação oficializada por portaria específica.

§ 8º Na hipótese de professor(es) listado(s) não contemplar(em) o previsto no § 2.º, uma nova lista deverá ser apresentada à CPPD, garantindo o quantitativo de membros como indicado no § 6º.

Art. 27 Caberá à CPPD prestar assessoramento à Comissão Especial participando da defesa de tese inédita, no que se refere ao processo para fins de promoção funcional de professor à Classe de Titular, expresso neste regulamento.

Art. 28 A comissão especial receberá exemplar da tese para avaliação prévia, no mínimo 15 dias antes da data agendada para apresentação e defesa do material.

Art. 29 A data, horário e local da banca mencionada no artigo anterior é de responsabilidade da CPPD em comum acordo com a Comissão Especial.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 O requerente tem seu processo aprovado desde que obtenha no mínimo 03 (três) pareceres aptos dos membros da Comissão Especial de Avaliação quer pelo Memorial Descritivo ou Defesa de Tese Inédita. Para tal, a referida comissão preenche o ANEXO VI - TERMO DE APURAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO ou ANEXO VII - ATA DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 31 O processo de avaliação da concessão de progressão para a classe de professor titular ocorrerá em fluxo contínuo conforme calendário acadêmico.

Art. 32 Os efeitos deste Regulamento retroagem à data que o docente atingiu a pontuação exigida para lograr aprovação de Memorial Descritivo ou, à data da Defesa de Tese Inédita.

§1º A retroatividade respeitará a data em que o docente alcançou 24 meses no nível D404.

§2º Caso haja por parte dos avaliadores, divergência entre as datas de concessão retroativa da progressão será considerada a data que engloba no mínimo dois pareceres aprovados.

Art. 33 A participação de servidor docente como membro da Comissão Especial de Avaliação será remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, Art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no D.O.U. de 3.9.2008.

Parágrafo único. As despesas, caso ocorram, decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos membros da Comissão Especial de Avaliação, serão custeadas pelo IF SUDESTE MG.

Art. 34 Esta Resolução deverá ser revista a qualquer tempo a pedido da CPPD, sendo a sua revisão encaminhada para aprovação do Conselho Superior.

Art. 35 Os casos omissos devem ser encaminhados para CPPD e caso aplicável, posteriormente, ao Conselho Superior do IF SUDESTE MG para as demais providências cabíveis.

Art. 36 Esta resolução entra em vigor, surtindo seus efeitos, a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Art. 37 Fica revogada a Resolução CONSU Nº 20, de 10 de julho de 2014.

ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO

(A planilha na forma editável encontra-se no documento de ordem 23 do Processo Administrativo 23223.003810/2022-12)

PLANILHA PROFESSOR TITULAR - IFSudesteMG							
Nome				Siape			
	Indicador	Período / Quantidade	Pontuação	Máximo / Pontuação	Candidato Preenche	Cálc. Autom.	Pontuação Banca
1. Atividades de Ensino e Orientação							
I. Exercício de Magistério							
1	Experiência Anterior (esferas municipal, estadual ou privada)	Número de meses	0,1	10		0	
2	Experiência Esfera Federal	Número de meses	0,5	70		0	
II. Orientação / Coorientação de TCC							
3	Curso técnico	Número de orientação concluída	0,5	40		0	
4		Co orientação concluída	0,25			0	
5	Curso de graduação	Número de orientação concluída	1	40		0	
6		Co orientação concluída	0,5			0	
7	Curso de especialização	Número de orientação concluída	1,25	40		0	
8		Co orientação concluída	0,63			0	
9	Dissertação de Mestrado	Número de orientação concluída	1,5	40		0	
10		Co orientação concluída	0,75			0	
11	Tese de Doutorado	Número de orientação concluída	2	40		0	
12		Co orientação concluída	1			0	
III. Orientação de Aluno							
13	Monitoria de unidade curricular / treinamento profissional	Número de orientação concluída	0,5	20		0	
14	Pesquisa	Número de orientação concluída	1	20		0	
15	Extensão	Número de orientação concluída	1	20		0	
16	Ensino	Número de orientação concluída	1	20		0	
17	Orientação ou preparação de discente para a participação em concursos e/ou competições	Número de eventos	0,2	20		0	
IV. Supervisão, Orientação ou Avaliação de Estágio Curricular e atividades complementares (obrigatória ou não)							
18	Supervisão, Orientação ou Avaliação de estágio curricular obrigatório ou não.	Número de supervisão, orientação ou avaliação concluída.	0,5	10		0	
19	Supervisão, Orientação ou Avaliação de atividades complementares obrigatórias ou não	Número de supervisão, orientação ou avaliação concluída.	0,1	10		0	
2 - Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)							
I. Publicações de Livros com registro na biblioteca nacional							
20	Autor de livro	unidade	6	NA		0	
21	Autor de capítulo(s) de livro	unidade	1	NA		0	
22	Editor de Anais	unidade	1	NA		0	
23	Tradutor de livro	unidade	3	NA		0	
24	Tradutor de capítulos	unidade	1	NA		0	
25	Tradutor de artigos científicos	unidade	1	NA		0	
26	Tradutor de manuais técnicos	unidade	1	NA		0	
27	Revisor / Organizador de livro	unidade	2	NA		0	
II. Publicação de Artigo Técnico							
28	Artigo em revista indexada Qualis A	artigo concluído	3	NA		0	
29	Artigo em revista indexada Qualis B e C	artigo concluído	2	NA		0	
30	Artigo em revista não indexada	artigo concluído	1	NA		0	
31	Relatório interno de pesquisa	projeto concluído	0,5	NA		0	
32	Publicação em anais	projeto concluído	0,5	NA		0	
III. Apresentação de Trabalho de Pesquisa em Eventos							
33	Abrangência internacional	Número de apresentações	3	NA		0	
34	Abrangência nacional	Número de apresentações	2	NA		0	
35	Abrangência regional ou interno	Número de apresentações	1	NA		0	
IV. Avaliação de trabalhos, projetos e artigos científicos							
36	Avaliador de resumos, apresentação oral, pôster, projetos e artigos	Número de avaliações	0,25	NA		0	
V. Propriedade Intelectual							

37	Patente nacional ou internacional	Número de patentes	5	NA	0	
38	Registro oficial de software nacional ou internacional	Número de registros	5	NA	0	
39	Desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados, não registrados e similares.	Número de desenvolvimentos	0,5	NA	0	
VI. Trabalhos Técnicos, Consultorias e Transferências de Tecnologia.						
40	Trabalho técnico ou consultoria reconhecidos institucionalmente	Número de trabalhos	0,25	NA	0	
41	Transferência de tecnologia ou licenciamento reconhecidos institucionalmente	Número de transferência ou de licenciamento	1,5	NA	0	
VII. Liderança de Grupo de Pesquisa Registrados no CNPq						
42	Liderança de grupo de pesquisa	Número de meses	0,5	NA	0	
43	Participação em grupo de pesquisa	Número de meses	0,1	NA	0	
VIII. Participação em Projeto de PD&I						
44	Coordenação de projeto em parceria com outras instituições	Número de projetos aprovados em edital	1,5	NA	0	
45	Coordenação de projeto interno do IF SUDESTE MG	Número de projetos aprovados em edital interno	1	NA	0	
46	Membro de projeto reconhecido pelo IF SUDESTE MG	Número de projetos aprovados em edital interno ou	0,75	NA	0	
47	Captação de recursos com instituições parceiras reconhecidas pelo IF SUDESTE MG	Número de captações	2	NA	0	
IX. Coordenação de Núcleo de Inovação Tecnológica						
48	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	Número de meses de coordenação	0,05	NA	0	
3 - Atividades de Extensão						
I. Coordenação de Atividades de Extensão						
49	Projeto de Extensão cooperativo com instituição parceira contemplada em edital ou chancelada pelo IF SUDESTE MG	Número de editais	0,5	NA	0	
50	Coordenação de projeto de Extensão	Número de meses de coordenação	0,15	NA	0	
51	Coordenação de curso de Extensão	Número de meses de coordenação	0,15	NA	0	
52	Coordenação de Empresa Junior	Número de meses de coordenação	0,15	NA	0	
53	Coordenação de ação de Extensão	Número de ações	0,15	NA	0	
54	Captação de recurso externo para projeto de desenvolvimento institucional	Número de captações	1	NA	0	
II. Participação em Atividades de Extensão						
55	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de Extensão	Número de unidades curriculares ou de disciplinas	0,25	NA	0	
56	Membro de projeto de Extensão (exceto coordenador)	Número de projetos	0,5	NA	0	
III. Avaliação de trabalhos, projetos e artigos de extensão						
57	Avaliador de resumos, apresentação oral, pôster, projetos e artigos	Número de avaliações	0,25	NA	0	
IV. Trabalho Técnico ou Consultoria						
58	Trabalho técnico ou consultoria	Número de atividades concluídas	0,75	NA	0	
59	Ministrante de curso, mini-cursos, oficinas, workshops e afins	Número de atividades concluídas	0,5	NA	0	
60	Atuação como conferencista ou palestrante	Número de atividades concluídas	0,5	NA	0	
61	Atuação em Incubadoras de Empresas	Número de atividades concluídas	0,5	NA	0	
62	Apresentação de trabalhos de extensão	Número de atividades concluídas	1	NA	0	
V. Premiações						
63	Prêmio por Atividades Acadêmicas / Científicas	Prêmio	0,75	NA	0	
64	Prêmio em concursos/competições como orientador/treinador	Prêmio	0,75	NA	0	
4 - Participação em Bancas de Avaliação						
I. Concurso público no âmbito da Carreira de Magistério						
65	Membro efetivo de banca de concurso público	Número de bancas	5	10	0	
66	Membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário	Número de bancas	2	5	0	
67	Membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à Classe de Professor Titular	Número de bancas	1	5	0	
68	Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à Classe de Professor Titular	Número de bancas	1	5	0	
69	Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	Número de bancas	1	5	0	
II. Bancas de Avaliação de Trabalhos Acadêmicos						
70	Membro efetivo de banca de defesa de TCC de curso de graduação	Número de bancas	0,5	10	0	
71	Membro efetivo de banca de defesa de TCC ou monografia de curso de especialização	Número de bancas	0,75	10	0	
72	Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado	Número de bancas	1	10	0	
73	Membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado	Número de bancas	1,25	10	0	
74	Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado	Número de bancas	1,5	10	0	
75	Membro efetivo de banca de defesa de tese de curso de doutorado	Número de bancas	1,75	10	0	
III. Participação em Comissões de Avaliação Institucionais ou de Curso no Âmbito do SINAES						

76	Membro de comissão de avaliação institucional ou de curso no âmbito do SINAES	Número de avaliações realizadas	2	10		0	
5 - Participação como editor/revisor de revistas indexadas ou internas							
I. Revistas Indexadas							
77	Editor de revista científica indexada	Número de meses no cargo	0,4	NA		0	
78	Participação em conselho ou comitê técnico- científico	Número de meses na composição do conselho ou comitê técnico- científico	0,2	NA		0	
79	Revisor técnico-científico	Número de artigos revisados	0,4	NA		0	
80	Revisor gramatical e ortográfico	Número de artigos revisados	0,2	NA		0	
II. Revistas não Indexadas ou Anais Congresso							
81	Editor de revista científica não indexada	Número de meses no cargo	0,2	NA		0	
82	Participação em conselho ou comitê técnico- científico	Número de meses na composição do conselho ou comitê técnico- científico	0,1	NA		0	
83	Revisor técnico-científico	Número de artigos revisados	0,2	NA		0	
84	Revisor gramatical e ortográfico	Número de artigos revisados	0,1	NA		0	
6 - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico permanentes ou transitórias							
I. Permanente.							
85	Participação como membro em comissão de caráter pedagógico permanente (NDE, colegiado de curso).	Número de meses de participação	0,3	NA		0	
86	Participação como membro em comissão de caráter pedagógico transitória	Número de meses de participação	1,1	NA		0	
7 - Participação em Comissão de Elaboração/Revisão de Projeto Político Pedagógico (PPC) de Cursos							
I. Elaboração de PPC de Novos Cursos de Pós-Graduação							
87	Elaboração de PPC de novos cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado.	Número de PPC concluído	1	NA		0	
88	Revisão de PPC de cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado.	Número de PPC concluído	0,5	NA		0	
II. Elaboração de PPC de Novos Cursos de Graduação							
89	Elaboração de PPC de Novos Cursos de Graduação	Número de PPC concluído	1	NA		0	
90	Revisão de PPC de Cursos de Graduação	Número de PPC concluído	0,5	NA		0	
III. Elaboração de PPC de Novos Cursos Técnicos							
91	Elaboração de PPC de Novos Cursos Técnicos	Número de PPC concluído	1	NA		0	
92	Revisão de PPC de Cursos Técnicos	Número de PPC concluído	0,5	NA		0	
IV. Elaboração de PPC de Novos Cursos FIC							
93	Elaboração de PPC de Novos Cursos FIC	Número de PPC concluído	0,5	NA		0	
94	Revisão de PPC de Cursos FIC	Número de PPC concluído	0,25	NA		0	
8 - Participação na Organização de Eventos							
95	Organização de congressos e simpósios	Número de eventos	1	NA		0	
96	Organização de workshops, seminários, mostras e dia de campo	Número de eventos	0,5	NA		0	
97	Organização de semanas técnicas ou semanas de curso de graduação	Número de eventos	0,25	NA		0	
98	Organização de conferências e palestras	Número de eventos	0,15	NA		0	
99	Organização de concursos e/ou competições	Número de eventos	0,1	NA		0	
100	Captação de recursos para eventos	Número de eventos	0,5	NA		0	
9 - Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório							
101	Participação como membro em comissão, colegiado ou comitê provisório.	Número de comissões concluídas	1	NA		0	
102	Membro em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sindicância ou processo ético.	Número de processos concluídos	2	NA		0	
10 - Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação							
I. Cargos de Direção							
103	Cargo de reitor	Número de meses de atuação	0,21	10		0,00	
104	Cargo de diretor de campus, pró-reitor e demais cargos com atribuição de CD-2	Número de meses de atuação	0,14	10		0,00	
105	Cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa e pós graduação, diretor de Extensão, Diretor de Desenvolvimento Institucional, Diretor de Administração e Planejamento e demais cargos com atribuição de CD-3	Número de meses de atuação	0,10	10		0,00	
106	Chefe de departamento acadêmico, coordenadores gerais nomeados com CD-4 e demais cargos com atribuição de CD-4	Número de meses de atuação	0,08	10		0,00	
II. Funções Gratificadas e Cargos de Coordenação							
107	Chefe de departamento acadêmico, Cargo de coordenador de curso, assessor de direção e demais cargos com nível de coordenação (com ou sem gratificação)	Número de meses de atuação	0,08	10		0	
108	Cargo de chefe/responsável por laboratório, assessor de área e afins	Número de meses de atuação	0,08	10		0	
11 - Aperfeiçoamento							
I. Cursos de Qualificação							

109	Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas)	Número de cursos finalizados	1,5	NA		0
110	Curso adicional de graduação	Número de cursos finalizados	2	NA		0
111	Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica adicional	Número de cursos finalizados	2	NA		0
112	Curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas)	Número de cursos finalizados	3	NA		0
113	Curso adicional de mestrado	Número de cursos finalizados	4	NA		0
II. Atividades de aperfeiçoamento						
114	Pós-doutorado Nacional	Número pós-doutorado finalizado	5	NA		0
115	Pós-doutorado Internacional	Número pós-doutorado finalizado	7	NA		0
116	Cursos de curta duração, workshops, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios.	evento concluído	0,25	NA		0
117	Missão de trabalho realizada no país	Número de missões realizadas	0,5	NA		0
118	Missão de trabalho realizada fora do país	Número de missões realizadas	2	NA		0
III. Experiência Profissional Não Concomitante com a Carreira de Magistério do EBTT						
119	Experiência Profissional Não Concomitante com a Carreira de Magistério do EBTT	Número de meses	0,1	10		0
12 - Representação						
I. Conselhos e Colegiados Sistêmicos						
120	Membro Titular do Conselhos do IF SUDESTE MG: CONSU / CEPE	Número de meses de atuação	0,2	NA		0
121	Membro Suplente do Conselhos do IF SUDESTE MG: CONSU / CEPE	Número de meses de atuação	0,05	NA		0
122	Membro Titular do Colégio de Dirigentes do IF SUDESTE MG	Número de meses de atuação	0,2	NA		0
123	Membro Suplente do Colégio de Dirigentes do IF SUDESTE MG	Número de meses de atuação	0,05	NA		0
II. Membro Titular ou Suplente do Colegiado de Campus						
124	Membro Titular de Colegiado ou Conselho de Campus	Número de meses de atuação	0,2	NA		0
125	Membro Suplente de Colegiado ou Conselho de Campus	Número de meses de atuação	0,05	NA		0
III. Externo						
126	Membro de representação sindical	Número de meses de atuação	0,1	NA		0
127	Membro de conselhos, comissões ou grupos de trabalho de interesse social e utilidade pública	Número de meses de atuação	0,1	NA		0
128	Trabalho desenvolvido no âmbito do MEC (cessão)	Número de trabalhos concluídos	0,1	NA		0
PONTUAÇÃO						
Obs.: NA - não se aplica		Simulação do Candidato			0	
		Avaliação da Banca			0	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PROFESSOR TITULAR

<input type="checkbox"/> PEDIDO	<input type="checkbox"/> RECURSO (ANEXAR JUSTIFICATIVA)
<input type="checkbox"/> MEMORIAL DESCRITIVO	<input type="checkbox"/> TESE INÉDITA

Desejo estar presente na reunião da comissão de avaliação (Obrigatório para defesa inédita e facultativo para Memorial descritivo.)

Eu, _____, com matrícula
 SIAPE nº _____, lotado no Campus
 _____, solicito Comissão Especial de
 Avaliação para fins de pleito de promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do
 Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Afirmo que todos os dados apresentados são
 verdadeiros e anexo a devida comprovação.

Dados para contato: Telefone: _____ e-mail: _____

_____, _____ de _____ de 20____
 (Local)

 (assinatura)

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

Nome:

CPF:***.XXX.XXX-** (Digitar somente os 6 ultimos números anteriores ao código verificador
Exemplo : ***.123.456-**)

SIAPE: XXX***** Digitar somente os 3 primeiros numeros: Exemplo: 123XXXX

IDENTIFICAÇÃO INSTITUIÇÃO / CAMPUS:

DATA:

Memorial Descritivo

Sumário Relatório Descritivo

1. Atividades de Ensino e Orientações	2
2. Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)	2
3. Atividades de Extensão	2
4. Participação em Bancas de Avaliação	2
5. Participação como editor/revisor de revistas indexadas ou internas	2
6. Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias)	2
7. Participação como membro de Comissão de Elaboração/Revisão de Projeto Pedagógico de Cursos (PPC)	2
8. Participação na Organização de Eventos	2
9. Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório	2
10. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação	2
11. Aperfeiçoamento	2
12. Representação	2

(em cada um dos campos de 1 a 12 descreva as atividades desenvolvidas, cada um dos itens iniciando em uma nova página)

1. Atividades de Ensino e Orientações
2. Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)
3. Atividades de Extensão
4. Participação em Bancas de Avaliação
5. Participação como editor/revisor de revistas indexadas ou internas
6. Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias)
7. Participação como membro de Comissão de Elaboração/Revisão de Projeto Pedagógico de Cursos (PPC)
8. Participação na Organização de Eventos
9. Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório
10. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação
11. Aperfeiçoamento
12. Representação

Documentação Comprobatória

Formação Acadêmica e Complementar

(somente diploma de graduação e o diploma de doutorado)

Documentação Comprobatória Professor Titular

(Cada documento comprobatório deverá ter a numeração do indicador a que se refere e pontua somente neste campo, por exemplo: no canto superior direito da folha escreva 1 assim o avaliador saberá que tal documento se refere à exercício de magistério anterior)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO

Eu, _____ professor EBTT
requerente à Classe Titular na área de conhecimento CAPES
_____, com matrícula
SIAPE nº XXX***** e CPF:***.XXX.XXX-** indico os seguintes professores para
composição da Comissão Especial de Avaliação.

Declaro ainda que tais indicados estão de acordo com as resoluções dos artigos 11 e 22
deste regulamento, que se referem a comissão especial de Avaliação, assim assumo
total responsabilidade judicial pelo não cumprimento das mesmas. Para isto solicitamos
a comprovação de titulação e nível conforme solicitado.

Professores Internos

1. Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Área Conhecimento CAPES:	
2. Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Área Conhecimento CAPES:	

Professores Externos	
1. Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Área Conhecimento CAPES:	
2. Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Área Conhecimento CAPES:	
3. Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Área Conhecimento CAPES:	
4. Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Área Conhecimento CAPES:	
5. Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Área Conhecimento CAPES:	
6. Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Área Conhecimento CAPES:	

Em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO V - CARTA CONVITE

Prezado(a) Professor(a),

A CPPD do IF Sudeste MG, responsável pela análise dos processos para concessão do RSC aos Professores da carreira EBTT do IF Sudeste MG, tem a satisfação de comunicá-lo(a) que V. S^a foi sorteado(a) pelo Sistema SIMEC para constituir a Comissão Especial de Avaliação do processo de um Professor.

Ressaltamos que sua colaboração é de extrema relevância para todos nós, servidores, estreitando assim, as relações Institucionais para outras oportunidades que, por ventura, surgirem de interesse comum.

Os processos do RSC serão acessados para avaliação em mídia digital e estarão disponibilizados em formato digital.

Para a avaliação dos processos não haverá necessidade de deslocamento do avaliador até o IF Sudeste MG.

O termo de apuração final de V.S^a, esta carta de aceite e a declaração de atividades do avaliador, deverão ser enviados para o e-mail cppd@ifsudestemg.edu.br.

Após a disponibilização da documentação V.S^a terá prazo de 10 dias para realizar a avaliação.

Informamos ainda que, caso aceite o convite, V.S^a receberá, também por email, as informações necessárias que nortearão os procedimentos para a avaliação do processo.

Desde já reiteramos nossos protestos de alta estima e consideração e aguardamos um email de aceite para compor esta banca de avaliação; dentro do prazo estabelecido pela CPRSC que é de **48 horas úteis**.

Assinatura do Avaliador

Nome do Avaliador: _____

ANEXO VI - TEMO DE APURAÇÃO

Eu, _____
 _____ professor(a) da carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, lotado no _____ com matrícula SIAPE nº _____, portador de título de _____ (reconhecido nacionalmente), sendo designado membro da Comissão Especial para Avaliação de RSC, através da portaria _____/20__, para avaliar o(a) candidato(a) professor(a) _____ lotado(a) no _____ Campus _____ desse Instituto.

Declaro que, ao analisar os documentos a mim apresentados, apurei que o mesmo é: () apto () inapto a esse **Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC** () I () II () III, conforme os critérios de pontuação existentes no Anexo I da Resolução nº40/2023/CONSU/IF Sudeste MG homologada pelo Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC através da Portaria MEC/SETEC nº 38/2014.

Reconheço que o docente terá seu pleito atendido desde que, pelo menos, três avaliadores julguem-no apto.

O RSC do docente foi atingido em _____ / _____ / _____

Fundamentação para critérios não validados, caso aplicável.

Em _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura)

ANEXO VII – ATA DE DEFESA DE TESE INÉDITA

Em _____ de _____ de _____.

A Comissão Especial para Avaliação de acesso à classe Titular da Carreira EBTT, através da portaria nº _____/_____. Avaliando a defesa de tese inédita do(a) candidato(a) professor(a) _____lotado(a) no Câmpus _____ deste Instituto. Declara:

Professor(a):	Siape:
Lotação:	
Assinatura:	Avaliação: () apto () inapto

Professor(a):	Siape:
Lotação:	
Assinatura:	Avaliação: () apto () inapto

Professor(a):	Siape:
Lotação:	
Assinatura:	Avaliação: () apto () inapto

Professor(a):	Siape:
Lotação:	
Assinatura:	Avaliação: () apto () inapto

Assim, de acordo como essa banca e regulamento estabelecido, o requerente é:

() apto à promoção à classe de professor titular.

() inapto à promoção à classe de professor titular.

ANEXO VIII - PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL VERTICAL PARA A CLASSE TITULAR

- 1) A solicitação inicial de Promoção Funcional Vertical para a Classe Titular deve ser feita pelo próprio candidato, à gestão de pessoas do campus na forma digitalizada em PDF via SIPAC, devendo conter nessa solicitação os seguintes documentos:

ANEXO I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR TITULAR, pré-preenchida pelo candidato com os itens e valores que julgar fazer jus.

ANEXO II – FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO PROFESSOR TITULAR

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO composto por:

- a) Declaração de Efetivo Exercício emitida pela gestão de pessoas do campus;
- b) Declaração com data de promoção para a classe D-IV nível 4, ou equivalente emitida pela gestão de pessoas do campus;
- c) Documentos que comprovem o desempenho do professor nas atividades de ensino, gestão, pesquisa e/ou extensão, conforme critérios estabelecidos no ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR TITULAR, com os anexos separados pelos indicadores constantes no modelo previsto e com todas as suas páginas numeradas, sendo destacado nos comprovantes o nome do proponente.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, juntamente com documentação comprobatória da titulação e nível acadêmico dos indicados.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE, onde o requerente se responsabiliza pela documentação anexada

- 2) O Processo enviado pelo docente para a gestão de pessoas é enviado a SPPD do campus, que analisa se o docente atende aos requisitos básicos para se candidatar à Classe Titular e se a documentação está condizente com o Regulamento de Promoção Funcional Vertical para a Classe Titular.
- 3) É feita uma análise dos membros da CEA indicados pelo proponente, quanto à comprovação de Titulação, Classe, Nível e a respectiva Instituição de Ensino de Origem, convalidando e justificando a indicação final, se necessário. Todas as documentações comprobatórias e respectivas titulações relativas aos membros da CEA deverão constar do processo.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, CPF _____, **RESPONSABILIZO-ME** pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste processo e **DECLARO** que todos os documentos apresentados são autênticos e integralmente verídicos, **CIENTE** que, se falsa a declaração, ficarei sujeito à suspensão, a qualquer tempo, da progressão pretendida, sem prejuízo das demais penas Administrativas, Cíveis e Penais previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Matrícula SIAPE:

(Assinado digitalmente em 20/11/2023 20:34)

ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA

REITOR

Matricula: 1532244

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **40**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CONSU**, data de emissão: **20/11/2023** e o código de verificação: **a2819d3a8f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (005.1) Nº 39 / 2023 - CONSU (11.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 21 de Novembro de 2023

Certidão

Eu, Cristina Thielmann Martins, certifico que realizei a publicação da Resolução nº 40/2023, de 19 de outubro de 2023 no SIGRH, aos 21-11-2023, tornando o seu conteúdo público e acessível por meio do site oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, na página de consultas.

(Assinado digitalmente em 21/11/2023 08:19)

CRISTINA THIELMANN MARTINS
COORDENADOR
Matrícula: 1508128

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2023**, tipo: **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (005.1)**, data de emissão: **21/11/2023** e o código de verificação: **6d09a95c6a**